  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro  
CNPJ: 01.612.603/0001-07 CEP: 64.438-000  
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

## DECRETO N.º 019/2019

DE: 11.04.2019

**"Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento da Sra. Teresa de Araújo Neves"**

**ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO**, Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º.** Luto Oficial por 03 (três) dias (11 a 13 de abril de 2019), no Município de Santo Antônio dos Milagres, em virtude do falecimento da Sra. **Teresa de Araújo Neves**.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres, Estado do Piauí, aos 11 dias do mês de abril de 2019.


Adalberto Gomes Vilanova Sousa filho  
Prefeito Municipal

  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, realizará licitação Carta Convite n.º 002/2019, menor preço, em 22/04/2019, às 09:00 hs. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santo Antônio dos Milagres. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Recursos: Orçamento Geral do Município, de acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias. Edital: Sede da Prefeitura.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 11 de abril de 2019.  
Raimundo Barbosa Gomes  
Presidente da CPL

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI  
CNPJ: 01.612.676/0001-07  
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000  
Telefone: (88)3478-0070  
E-mail: pmvarjota@ig.com.br  
São João da Varjota - PI

DECRETO 009/2019, de 09 de abril de 2019.

Decreta Ponto Facultativo no município de São João da Varjota/PI no dia 12 de abril de 2019.

O Excelentíssimo Senhor **HÉLIO NERI MENDES REGO**, Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os costumes e as tradições religiosas e culturais do povo de nossa região;

**Considerando**, a realização da tradicional Procissão de Bom Jesus dos Passos, na cidade de Oeiras/PI, que acontecerá no dia 12 de abril de 2019;

**Considerando** o grande fluxo de pessoas que se deslocam deste município à cidade de Oeiras/PI, para acompanharem o evento;

### DECRETA:


**Art. 1º - Ponto Facultativo** no município de São João da Varjota/PI no dia 12 de abril de 2019 (sexta-feira), em virtude da tradicional Procissão de Bom Jesus dos Passos, na cidade de Oeiras/PI;

**Art. 2º -** Este Ato não se aplica aos serviços essenciais e contínuos dos órgãos de Saúde, que devem manter sua rotina e escala normal de trabalho;

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI, em exercício, em 09 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

  
**HELIO NERI MENDES REGO**  
Prefeito São João da Varjota/PI

  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

## EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018

Primeiro aditivo ao contrato administrativo nº 040/2018.

Licitação Modalidade: Carta Convite nº 001/2018.

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de capina e roço no município de Santo Antônio dos Milagres - PI.

Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI.

Contratado: J. B. Locações de Veículos e Construções LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 11.417.820/0001-08.

Data de assinatura do termo de aditivo: 28 de dezembro de 2018.

Vigência: fica prorrogado por 8 meses o prazo do referido, conforme Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e artigo sétimo do referido contrato.

Fonte de Recurso: Orçamento geral do Município, FPM, ICMS, e Recursos próprios.